



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL

PROCESSO Nº 61985.00068/2013-70

CONTRATO Nº 006/2013

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA EM APOIO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2013, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL e o INSTITUTO SAGRES para alteração das Cláusulas DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO e DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA – AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Nove de Julho, 4.597 - Jardim Paulista - São Paulo – SP CEP 01.407-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Vice-Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Contra-Almirante (IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, Carteira de Identidade nº 355.026 e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhe confere o Estatuto da AMAZUL, nomeada pela Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o INSTITUTO SAGRES – POLÍTICA E GESTÃO ESTRATÉGICAS APLICADAS, inscrita no CNPJ nº 07.132.495/0001-51, com sede na SHCN CL, quadra 309, bloco B, sala 212/A Asa Norte – Brasília – DF, CEP 70.755-520, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MÁRIO GIUSSEPP SANTEZZI BERTOTELLI ANDREUZZA, portador da Cédula de Identidade nº 1019542248-SSP/RS e CPF nº 716.369.278-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 20/2014/LFV/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

Parágrafo Primeiro- com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.



Parágrafo Segundo- De acordo com a Alteração Contratual apresentada pela *CONTRATADA* e registrada na JUCESP sob o nº163.394/12-0, o Senhor Mário Giussepp Santezzi Bertotelli Andreuzza, RG 1019542248 SSP-RS, CPF 716.369.278-15, tem competência para assinar este acordo em nome da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e o valor inicialmente contratado, para que se possa adquirir as ferramentas necessárias abaixo:

1 - Desenvolvimento da Cultura e valores.

- a) Detalhamento das atividades e diagnósticos de Clima e Cultura de Valores;
- b) Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Cultura de Valores;
- c) Implementação da Primeira Fase.

2 - Ferramenta de Gestão Estratégica:

- a) Instalação de software;
- b) Capacitação dos usuários;
- c) Suporte a implementação.

Esse acréscimo será de R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), equivalente a 20,99% do valor inicial do contrato, conforme Art. 65, inciso I, b e § 1º.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO passará a ter a seguinte redação:

9.1 O Valor do Contrato que é de R\$ 368.050,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Cinquenta Reais), passará a ser de R\$ 445.300,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, e Trezentos Reais), tendo em vista o acréscimo de R\$ 77.250,00 (Setenta e Sete Mil , Duzentos e Cinquenta Reais), equivalente a 20,99% do valor inicial do contrato.

9.1.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto contratado.

9.1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a complementar o valor da garantia conforme o valor atual do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

11.1. O prazo de execução inicia-se em 30/06/2014 correspondendo a 6 meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O prazo de vigência inicia-se na data de assinatura do Contrato original, englobando o prazo de execução (entrega do objeto), o período de recebimento e o de pagamento, correspondendo em até 6 meses, encerrando-se em 31/12/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - DAS CÓPIAS

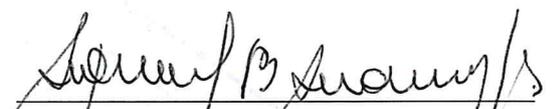
Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de junho de 2014.


NEY ZANELLA DOS SANTOS
Vice-Almirante (RM1)
Diretor-Presidente
Representante da *CONTRATANTE*


MÁRIO G. SANTEZZI B. ANDREUZZA
Representante da *CONTRATADA*


AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da *CONTRATANTE*


MARIA VERÔNICA KORIZLIO CAMPOS
Testemunha
R.G. 253.042 - SSP - DF


ANTONIO DOMINGOS M. ATHANES
Capitão-de-Már-e-Guerra (RM1)
R.G.240.765 MB
Testemunha


RAUL JOSÉ DE ABRÉU STURARI
Testemunha
R.G. 3.252.836 - SSP/DF